

Lei nº 939/2025

De 27 de maio de 2025.

Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura
Ouro Verde de Goiás - GO

27/05/2025
[Assinatura]

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais constantes do anexo I desta lei.

Art. 2º- A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Ouro Verde Goiás, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025.

[Assinatura]
RODRIGO PEREIRA FONSECA
PREFEITO

Rodrigo Pereira Fonseca
Prefeito

Fone/fax: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br